



Diário Oficial Eletrônico do Município  
**Bernardo Sayão - To**

ANO I  
Quinta-feira  
4 de Julho de 2024

**Edição Nº 00206**

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

**SUMÁRIO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Licitação Nº 1, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 36, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 38, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 40, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 41, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 43, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 44, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 45, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 46, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 47, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 49, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 50, de 4 de Julho de 2024  
Portaria Nº 51, de 4 de Julho de 2024  
Decretos Nº 54, de 4 de Julho de 2024

**EDIÇÃO Nº  
00206**

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município  
**Bernardo Sayão - To**  
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Licitação Nº 1, de 4 de Julho de 2024**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO TAC-TERRAPLANAGEM, ALUGUEL E CONSTRUÇÃO LTDA E CONTRARRAZÕES DA BESSA CONSTRUTORA LTDA.**

Para Departamento de Licitações  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024  
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº N. 001/2024  
**DECISÃO**

**JULGAMENTO DO RECURSO**

Trata-se da análise da interposição de RECURSO interposto pela empresa **TAC- TERRAPLANAGEM, ALUGUEL E CONSTRUÇÃO LTDA** no processo administrativo nº 121/2024, concorrência 001/2024, cujo objeto desta licitação Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do município de Bernardo Sayão-TO.

**DA TEMPESTIVIDADE**

O certame ocorreu dia **25 de junho de 2024**, iniciando às 08h00 da manhã, sendo que a empresa **TAC-TERRAPLANAGEM, ALUGUEL E CONSTRUÇÃO LTDA**, manifestou **intenção** de recurso no mesmo dia, sendo que interpôs recurso no dia **26 de junho de 2024**, sendo apresentada as contrarrazões pela recorrida em 02 de julho de 2024, portanto ambas de maneira tempestiva.

**DAS RAZÕES E DO MÉRITO RECURSAL**

A empresa **TAC-TERRAPLANAGEM, ALUGUEL E CONSTRUÇÃO LTDA**, fundamenta seu recurso no princípio do interesse público e do princípio da razoabilidade nas licitações públicas e no suposto não atendimento a solicitação do edital em seu item 6.2.3.2, e impugnação a classificação da empresa **BESSA CONSTRUÇÕES**, pela ausência do balanço patrimonial pugnando pela inabilitação.

A empresa Bessa Construtora Ltda, apresentou contrarrazões, pugnando pelo acolhimento das suas argumentações e manutenção da sua habilitação. Pois bem, após essa comissão se debruçar minuciosamente sobre as alegações das partes tópico por tópico e ao analisar os autos verificamos que não assiste razão a recorrente **TAC-TERRAPLANAGEM, ALUGUEL E CONSTRUÇÃO LTDA**, em razão de do não atendimento item 6.2.3.2, pois não se confundem um tópico com outro, tendo natureza contábil distinta uma da outra tanto quanto sua forma quanto sua finalidade.

Nesta toada a empresa **BESSA CONSTRUTORA LTDA**, **averigua-se** que as contrarrazões **ofertadas** merecem guarida pelos fundamentos abaixo expostos a saber;

Em sua defesa verifica-se que apresentou a entrega de escrituração contábil digital referente aos anos de 2022 e 2023, e anexou os espelhos de entrega da ECD, junto a contrarrazões, ademais respalda e reforça tese com o art. 27 da Lei Complementar de 2006, ademais apresentou os balanços patrimoniais de 2022 a 2023, já registrados, homologados e autenticados no SPED- Sistema Publico de Escrituração Digital, devendo ser acolhida suas argumentações.

Insurge arguir ainda que a empresa **BESSA CONSTRUTORA LTDA**, ofertou proposta bem mais vantajosa no valor R\$ 953.341,91 (novecentos e cinquenta e três mil trezentos e

quarenta e um mil reais e noventa e um centavos), contra o valor de R\$ 1.252.724,47 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), trazendo uma economia ao cofres públicos de cerca de **R\$ 299.382,56 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Há de se observar que um dos princípios máximos da administração pública é a supremacia do **interesse público, da legalidade e economicidade**.

Por fim, a administração pública deverá zelar e buscar prestigiar o mais vantajoso para administração pública, prestigiando os princípios da economicidade e supremacia do interesse do público, e claro a legalidade dos atos administrativos exauridos no certame.

**DA DECISÃO**

Isto posto, com fulcro nos princípios acima citados e na lei 14.133/2021, sem nada mais a considerar, conhecemos os recurso e contrarrazões interpostos pelas empresas **recorrente e recorrida** em razão da sua **TEMPESTIVIDADE, analisando o mérito** e os pedidos das empresas, decidimos **não** acolher/deferir pedidos referente ao recurso da **TAC-TERRAPLANAGEM, ALUGUEL E CONSTRUÇÃO LTDA**, e **DAR PROVIMENTO** as contrarrazões da empresa **BESSA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.715.725/0001-06, **mantendo a sua habilitação o certame** incólume e declarando a empresa vencedora com o prosseguimento do feito, haja vista a supremacia do interesse público, e prosseguimento do certame em favor da empresa vencedora, em razão da apresentação das documentações apresentadas. Afim de prestigiar o princípio da celeridade, e dar ciência da referida decisão.

Bernardo Sayão, 03 de julho de 2024.

Gilcia Dayane Ferreira Viana  
Agente de contratação

Aldenora Vieira Xavier  
Membra

Suelene Milhomem Moura  
Membra

Daniela Barbosa de Sousa  
Membra

**Portaria Nº 36, de 4 de Julho de 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, observando a adesão do município à Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada por meio do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, observando ainda o disposto no Decreto 11.525, de 11 de junho de 2023 e suas alterações, bem como a disponibilidade orçamentária prevista na LOA-2023 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar procedimentos relacionados a abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos e propostas artísticas, culturais e do audiovisual do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos relacionados a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar equipe responsável pelos procedimentos relacionados a avaliação de projeto artísticos e culturais apresentados em seleção pública em âmbito municipal;

**RESOLVE:**

É instituída **“COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FOMENTO CULTURAL”**, formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

**ROLSENIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**MARIA DO BONFIM FERREIRA DA SILVA**

**THIAGO LOPES DE ABREU**

É dada a **COMISSÃO** aqui instituída poderes para: Realizar buscas ativas; Elaborar editais de fomento cultural; Organizar processos administrativos internos; Designar comissões de avaliação e seleção; Publicar portarias de resultados preliminares e definitivos; Realizar julgamento referente à habilitação de propostas culturais; Avaliar recursos interpostos em fase de habilitação e seleção; Retificar os editais e atos referentes a este certame; Publicar comunicados; Organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural; Acompanhar execução das propostas aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e, dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal. E também dando poderes para julgarem projetos culturais e recursos, assinar e publicar portarias de resultados preliminares e definitivos, ajudar na organização dos termos de Execução Cultural.

É atribuição exclusiva da Prefeita Municipal, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial, em portaria conjunta assinada pela Prefeita, Secretária e Presidente desta Comissão.

Fica vedada a participação dos membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como seus parentes diretos até 2

º grau, de participarem dos certames da Lei Paulo Gustavo 2023 em âmbito do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 05 de junho de 2024.

Osorio Antunes Filho  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 38, de 4 de Julho de 2024**

**“Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulares ao Servidor ANTONIO DIAS MOTA, matrícula funcional nº 645, cargo de Analista Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração. Período aquisitivo de 23/12/2023 a 22/12/2024, com período de gozo de 01 a 30 de julho 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardo Sayão 07 de junho de 2024.

Osório Antunes Filho  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 40, de 4 de Julho de 2024**

**“Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulares a Servidora RAFAELA DIVINA DA SILVA, matrícula funcional nº 1551, cargo de Coordenadora de Administração, lotada na Secretaria de finanças. Período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, com período de gozo de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardo Sayão, de 10 de junho de 2024.

**Osório Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 41, de 4 de Julho de 2024**

**“Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares a Servidora MARIA MARCELA NEVES DA MOTA, matrícula funcional nº 1759, cargo de COORDENADOR (A) DE FISCALIZAÇÃO, lotada na Secretaria de finanças. Período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, com período de gozo de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardo Sayão, de 10 de junho de 2024.

**Osório Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 43, de 4 de Julho de 2024**

**“Concede férias à servidora que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares a Servidora MARIA OBENINIZA DOS SANTOS SILVA ARAUJO, matrícula funcional nº 140, Coordenadora de Gestão Patrimonial, lotada na Secretaria de administração. Com Período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, com período de gozo de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardo Sayão, 16 de junho de 2024.

Osório Antunes Filho

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 44, de 4 de Julho de 2024**

**“Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função de Responsável Obras da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Servidor ANDRE ALVES DE BRITO, da função de RESPONSÁVEL OBRAS junto ao SICAP-LO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bernardo Sayão, 17 de junho de 2024.

**Osório Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 45, de 4 de Julho de 2024**

**“Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a função de Responsável Obras da Prefeitura**

**Municipal de Bernardo Sayão  
JUNTO AO SICAP-LO e dá outras  
providências”.**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidora pública KARINNY DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1452, para exercer a função de RESPONSÁVEL OBRAS, da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, junto ao SICAP-LO, sem ônus para esta função.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bernardo Sayão, 18 de junho de 2024.

**Osório Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 46, de 4 de Julho de 2024**

**“Concede férias ao servidor que  
especifica e dá outras  
providências”**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares ao Servidor ROBERTO MOREIRA SOARES matrícula funcional nº 105, cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E TECNOLÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Período aquisitivo de 07/09/2023 a 06/09/2024, com período de gozo de 01 a 30 de julho 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardo Sayão, 28 de junho 2024.

**Osório Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 47, de 4 de Julho de 2024**

**“Dispõe sobre o afastamento do  
servidor público municipal a título  
de Desincompatibilização para  
concorrer ao cargo eletivo no  
município de Bernardo Sayão-TO e dá  
outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento a título de desincompatibilização para fins eleitorais do servidor FRANCISCO MARCÍLIO GOMES DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme preceitua o art. 86 e 88 do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a título de desincompatibilização, a partir do dia 03 de julho de 2024, ao servidor público FRANCISCO MARCÍLIO GOMES DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Professor, por estar concorrendo a cargo eletivo de vereador no pleito 2024. Determinando seu retorno ao cargo de origem a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Ficando o servidor condicionado a continuidade do afastamento, mediante apresentação do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setor de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua inscrição, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 27 de junho de 2024.

**Osorio Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 49, de 4 de Julho de 2024**

**“Dispõe sobre o afastamento do  
servidor público municipal a título de  
Desincompatibilização para concorrer  
ao cargo eletivo no município de  
Bernardo Sayão-TO e dá outras  
providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento a título de desincompatibilização para fins eleitorais do servidor público MIGUEL PEREIRA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Biblioteca, conforme preceitua o art. 86 e 88 do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a título de desincompatibilização, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao servidor público MIGUEL PEREIRA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Biblioteca, por estar concorrendo a cargo eletivo de vereador no pleito 2024. Determinando seu retorno ao cargo de origem a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Ficando o servidor condicionado a continuidade do afastamento, mediante apresentação do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setor de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua inscrição, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 28 de junho de 2024.

**Osorio Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 50, de 4 de Julho de 2024**

**“Dispõe sobre o afastamento do servidor público municipal a título de Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo no município de Bernardo Sayão-TO e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento a título de desincompatibilização para fins eleitorais do servidor público EDVAIR SILVA TOMAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Biblioteca, conforme preceitua o art. 86 e 88 do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a título de desincompatibilização, a partir desta data, ao servidor público EDVAIR SILVA TOMAS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, por estar concorrendo

ao cargo eletivo de vereador no pleito 2024. Determinando seu retorno ao cargo de origem a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Ficando o servidor condicionado a continuidade do afastamento, mediante apresentação do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setor de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua inscrição, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 01 de julho de 2024.

**Osorio Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 51, de 4 de Julho de 2024**

**“Dispõe sobre o afastamento do servidor público municipal a título de Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo no município de Bernardo Sayão-TO e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento a título de desincompatibilização para fins eleitorais do servidor público OSMUNDO DIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em enfermagem, conforme preceitua o art. 86 e 88 do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a título de desincompatibilização, a partir desta data, ao servidor público OSMUNDO DIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em enfermagem, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no pleito 2024. Determinando seu retorno ao cargo de origem a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Ficando o servidor condicionado a continuidade do afastamento, mediante apresentação do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setor de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua inscrição, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 01 de julho de 2024.

**Osorio Antunes Filho**

Prefeito Municipal

**Decretos Nº 54, de 4 de Julho de 2024**

**“Dispõe sobre a exoneração do servidor público que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica exonerado, a partir do desta data, o Servidor público ROMÁRIO FRANÇA DOS SANTOS, com matrícula funcional nº 1648 do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, Infraestrutura e Obras, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bernardo Sayão, 01 de julho de 2024.

**Osório Antunes Filho**

Prefeito Municipal

BERNARDO SAYÃO